

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL
COM A GRADUAÇÃO DE SOLDADO POLICIAL MILITAR/99 DA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFP/SDPM-99
EDITAL Nº 08/DGP - PMDF, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face ao disposto no Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, torna pública a continuidade das atividades relacionadas ao **Concurso Público para admissão no Curso de Formação Policial com a graduação de Soldado Policial Militar/99 da Polícia Militar do Distrito Federal (CFP/SDPM-99)**, regido pelo Edital Nº 234/98-DP/PMDF, de 26 de novembro de 1998, com vistas à realização de novo exame psicológico para os policiais militares que, por força de decisão judicial, tenham sido aprovados no curso de formação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital Nº 234/98-DP/PMDF, de 26 de novembro de 1998, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* Nº 226 de 27 de novembro de 1999, e demais editais relacionados ao certame anteriormente publicados, constituem-se em parâmetros regulamentares para as atividades a serem executadas.

1.2 A execução de novo exame psicológico, para os candidatos que, por força de decisão judicial tenham sido aprovados no curso de formação, passa a ser de responsabilidade do **Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES**, em conformidade com o Contrato nº 32/2017-PMDF, celebrado entre a **Polícia Militar do Distrito Federal** e o **IADES** em 3 de novembro de 2017.

1.3 Os candidatos em situação *sub judice* e que possuam decisão judicial favorável para continuidade no certame serão convocados para a realização da etapa de **avaliação psicológica**, de acordo com a ordem judicial expressa em cada processo judicial.

2 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS PELO DECRETO Nº 35.851/2014

2.1 Os candidatos a seguir relacionados encontram-se contemplados pelo disposto no art. 1º do Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, publicado *Diário Oficial do Distrito Federal* Nº 203, de 26 de setembro de 2014; e deverão manifestar expressamente a intenção de participar da realização da etapa de **avaliação psicológica**, sob pena da não manifestação expressa ser considerada renúncia tácita ao direito: FABIO GONZAGA DE BRITO, Processo AO Nº 1999.01.1.073708-4; JOSE MARCOS SANTOS DA SILVA, Processo AO Nº 1999.01.1.073708-4; JOSIAS ALVES DE LIMA, Processo AO Nº 1999.01.1.073708-4; MARCELO ALVES DOS SANTOS, Processo AO Nº 1999.01.1.073708-4; ONESIMO BARBOSA DE ANDRADE, Processo AO Nº 1999.01.1.073708-4; ROBERTO ISAIAS MARQUES NUNES, Processo MS Nº 1999.01.1.073708-0; SILVÂNIO SOARES DE SOUZA JUNIOR, Processo AO Nº 1999.01.1.073708-4; WOLNEY RAFAEL SILVA SOUSA, Processo AO Nº 1999.01.1.073708-4.

2.2 O candidato que participou do **Concurso Público para admissão no Curso de Formação Policial com a graduação de Soldado Policial Militar/99 da Polícia Militar do Distrito Federal (CFP/SDPM-99)**, regido pelo Edital Nº 234/98-DP/PMDF, de 26 de novembro de 1998, que se encontra enquadrado nos termos Decreto nº 35.851, de 26 de setembro de 2014, e que não consta da listagem do subitem 2.1 acima, deverá comunicar a sua situação e manifestar o seu interesse na participação da etapa de **avaliação psicológica**, conforme prazos e procedimentos indicados no item 3 a seguir.

3 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 Os candidatos relacionados no subitem 2.1 acima deverão comparecer à **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** e manifestar, de forma expressa, a sua intenção de serem submetidos a novo exame psicológico, etapa integrante do **Concurso Público para admissão no Curso de Formação Policial com a graduação de Soldado Policial Militar/99 da Polícia Militar do Distrito Federal (CFP/SDPM-99)**, regido pelo Edital Nº 234/98-DP/PMDF, de 26 de novembro de 1998.

3.2 Para a manifestação do interesse em participar da etapa de **avaliação psicológica**, os candidatos deverão informar os seus dados cadastrais atualizados, mediante o preenchimento de formulário eletrônico cadastral disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, e protocolar requerimento em que declara a sua intenção de participação.

3.3 O preenchimento do cadastro eletrônico e o protocolo da declaração deverá ocorrer **entre os dias 1º a 9 de fevereiro de 2018**.

3.4 A **CAC-IADES** fica aberto no horário compreendido **entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas)**, em dias úteis, e localizado na **QE 32 – Conjunto C – Lote 2 – Guará II – Brasília/DF**, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas). O candidato poderá obter mais informações por meio do telefone **(61) 3574.7200** e (ou) via mensagens eletrônicas para o *e-mail* cac@iades.com.br.

4 DA REALIZAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 A etapa de **avaliação psicológica** será realizada em Brasília, Distrito Federal, em data, local e horário a ser definido oportunamente. A convocação para a realização da etapa será feita mediante a publicação de edital específico no *Diário Oficial do Distrito Federal*, sendo o candidato responsável pelo acompanhamento da comunicação.

4.1.1 O edital de convocação também estará disponível para consulta na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.2 Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa de **avaliação psicológica** com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, lápis e borracha, e de identidade funcional, contendo foto e assinatura.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o ato de convocação para a etapa de **avaliação psicológica** e demais comunicados referentes a este concurso público, publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e (ou) no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

5 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1 Na etapa de avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado **recomendado** ou **não-recomendado**.

5.2 A etapa de **avaliação psicológica** consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo de Policial Militar.

5.3 A avaliação psicológica consistirá da aplicação e da avaliação de instrumentos psicológicos, visando avaliar se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes à carreira de Soldado da **PMDF**.

5.4 O candidato considerado **não-recomendado** na avaliação psicológica será eliminado do concurso. Será considerado **não-recomendado** e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.

5.5 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **IADES**, em dia e horário a serem divulgados oportunamente.

5.6 No dia de realização da avaliação psicológica, o candidato será identificado mediante a apresentação de documento de identidade funcional, conforme estabelecido no Edital

Normativo. O candidato que não apresentar o documento de identidade funcional será automaticamente eliminado da etapa.

5.6.1 O candidato não deverá comparecer portando arma de fogo, aparelhos eletrônicos e (ou) telefones celulares.

5.7 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

5.8 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer um dos momentos da avaliação psicológica. O não comparecimento na data, no horário e no local estipulados no edital de convocação, implicará eliminação automática do candidato. O candidato que não comparecer ao local data e hora a serem definidos, perderá o direito de realizar a avaliação psicológica, independentemente do motivo alegado.

5.9 Não será aplicada avaliação psicológica, em hipótese alguma, fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados no edital de convocação.

5.10 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

5.10.1 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 DA SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DA NÃO RECOMENDAÇÃO

6.1.1 O candidato considerado **não-recomendado** na **avaliação psicológica** poderá agendar sessão para obter conhecimento das razões da sua não recomendação, conforme data a ser informada no edital com o resultado preliminar da etapa.

6.1.2 O candidato pode ou não contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), o qual deverá comparecer, juntamente com o candidato, à sessão de conhecimento das razões da não recomendação.

6.1.3 O candidato que optar por levar um psicólogo no dia da sessão de conhecimento das razões da não recomendação deverá informar, no momento do agendamento, os seguintes dados do psicólogo contratado: nome, o número de registro junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), número de telefone e endereço.

6.1.4 Na sessão de conhecimento das razões da não recomendação, o candidato e o psicólogo contratado receberão um laudo-síntese contendo os resultados do exame. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado.

6.1.5 Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, ele poderá comparecer sozinho à sessão de conhecimento das razões da sua não recomendação. No entanto, não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

6.1.6 Caso o candidato não concorde com as razões de ter sido considerado não recomendado poderá interpor recurso, a ser respondido pelo **IADES**.

6.1.7 O recurso interposto será julgado por uma banca revisora independente da equipe responsável pela aplicação da **avaliação psicológica**.

6.2 DO PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do período reservado para a sessão de conhecimento indicada no subitem 6.1 acima.

6.2.2 Os recursos serão interpostos *on-line*, através do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Não serão aceitos recursos por via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

6.2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações

estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

6.2.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

6.2.5 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

6.2.6 A Banca Examinadora do **IADES** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7 DO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 O resultado preliminar, o resultado final e a homologação da situação final de cada candidato na etapa de **avaliação psicológica** serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Polícia Militar do Distrito Federal** e pelo **IADES** no que tange à realização das atividades objeto do presente edital.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA